



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
Artigo 40º, § 1º, inciso II da Constituição Federal**

PORTARIA Nº 176/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 5492/2022, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Compulsória nos termos do § 1º, II, do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 92,56% de sua média remuneratória e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). WALDOMIRO VIDAL DE ANDRADE**, PIS nº 104.315.365.51, matrícula nº 4071-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 21/09/2022.

Paulínia, 30 de setembro de 2022.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária